



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA



**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita

**Lucas Moreira Martins Dias**  
Chefe do Gabinete Civil

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário de Administração

**Jonas Souza Sala**  
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

**Geanne de Cassia Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Governo

**Luis Paulo Sousa Santos**  
Secretário de Serviços Públicos

**Jackson Apolinario Yoshiura**  
Secretário de Infraestrutura

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Secretário de Trabalho, Renda  
e Desenvolvimento Econômico

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária de Saúde

**Edgard Larry Andrade Soares**  
Secretário de Educação

**Adriano Gama Borges**  
Secretário de Cultura

**Carlos Murilo Pimentel Mármore**  
Secretário de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Edivaldo Santos Ferreira Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Ivone Ferraz Gonçalves**  
Ouidora Geral

**Silvana de Cássia Pereira Alves**  
Diretora-Presidente da Empresa Municipal de  
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC) (interina)

**Giorlando Lima da Silva**  
Secretário de Comunicação

**Ana Claudia Oliveira Passos**  
Secretária de Meio Ambiente

**Mateus Nascimento Novais**  
Secretário da Transparência e do Controle

**Diêgo Gomes Rocha**  
Secretário de Mobilidade Urbana

**Antônio Roberto Pereira Braga**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



## SUMÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 SMS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 SMS	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020-4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020-2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020-3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	14
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020-4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	15
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	15
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021	17

### PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2021	22
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2021 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DA PESSOA JURÍDICA EVANDRO OLIVEIRA SILVA	23
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2021 - DILIGÊNCIA	25
ESCLARECIMENTO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021	27

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FSVC	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PE SRP 020/2021 SMS	32

### COMUNICAÇÃO RATIFICADA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2021 - FSVC	33
---	----

### CHAMADA PÚBLICA

RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - FSVC	33
--	----

### REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 006/2020.	34
---	----

### TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2017 SMS	37
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2017 SMS	38

### EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMTc	40
---	----

### PORTARIA



PORTARIA SMTC Nº 160, DE 13 DE ABRIL DE 2021.	46
PORTARIA SMTC Nº 161, DE 13 DE ABRIL DE 2021.	47
PORTARIA SMTC Nº 162, DE 13 DE ABRIL DE 2021.	48
PORTARIA SMTC N.º 163, DE 13 DE ABRIL DE 2021.	49
PORTARIA SEMAD Nº 616, DE 13 DE ABRIL DE 2021.	50

## **DECRETO**

DECRETO N.º 20.954, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	50
DECRETO N.º 20.955, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	52
DECRETO N.º 20.956, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	53
DECRETO N.º 20.957, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	53
DECRETO N.º 20.958, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	54
DECRETO N.º 20.959, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	54
DECRETO N.º 20.960, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	55
DECRETO N.º 20.961, DE 16 DE ABRIL DE 2021.	55



## REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 SMS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 SMS

**Processo nº 59.212/2020**

**Pregão Eletrônico nº: 010/2021-SMS**

**Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

**Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeado pelo Decreto n.º 20.264, de 17 de abril 2020, publicado em 17/04/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, em 25/02/2021, processo administrativo nº 59.212/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 59.212/2020 e no EDITAL nº 010/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote N°.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	MARCA	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	3.1	CORTINA DE AR, 220CM COM CONTROLE REMOTO - 120CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELGIN/ CAD 3012	10	UND		R\$ 763,86	R\$ 7.638,60
	3.2	CORTINA DE AR, 220CM COM CONTROLE REMOTO - 90CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELGIN/ CAD 3009	10	UND		R\$ 626,10	R\$ 6.261,00
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 13.899,60</b>	
<b>Valor Total da Planilha =====&gt;</b>								<b>R\$ 13.899,60</b>



2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) **0 3** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 13.899,60** (treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

<b>EMPRESA FORNECEDORA: EXCELLENCE COMERCIAL LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b> 00.171.258/0001-50	<b>RAZÃO SOCIAL: EXCELLENCE COMERCIAL LTDA</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 2, nº 236, SETOR NOVA VILA		
<b>CIDADE:</b> GOIANIA/GO	<b>UF:</b> - GO	<b>CEP:</b> 74.653-060
<b>TELEFONE:</b> (62) 99327-3545		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> excellence.cmr@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE:</b> JEAN DE MELO VITORINO		
<b>RG Nº</b> : 5245338	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> SPTC/GO	<b>CPF Nº</b> 030.157.401-48

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Não houve empresa participante do certame licitatório com aceite de fornecer o item registrado nesta ata **pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação**, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.*

6.2. *As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de*



*cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.*

*6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.*

## **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, - **15/04/2021** tendo validade até **15/04/2022**, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 15/04/2021

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA /  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**EXCELLENCE COMERCIAL LTDA**  
Representante Legal  
**JEAN DE MELO VITORINO**  
CPF Nº: 030.157.401-48



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 SMS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 SMS**

**Processo nº 02.009/2021**

**Pregão Eletrônico nº: 006/2021-SMS**

**Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

**Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeado pelo Decreto n.º 20.264, de 17 de abril 2020, publicado em 17/04/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, em 11/02/2021, processo administrativo nº 02.009/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 02.009/2021 e no EDITAL nº 006/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA CONSULTÓRIO, ESCRITÓRIO E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA –SMS/BAHIA.**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	2.1	<b>ARMÁRIO EM AÇO</b> 2 portas - Armário de Aço 2 portas de abrir com maçaneta e 4 prateleiras em cada lado. <b>COR CINZA.</b> Dimensões: 1,58x0,90x0,40m.	ITALBRAS	100	UND		R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
	2.2	<b>ARMÁRIO EM AÇO</b> , com 01 porta de vidro, 04 prateleiras reguláveis, cor cinza. Dimensões: 1,88x0,45x0,47m	ITALBRAS	50	UND		R\$ 545,00	R\$ 27.250,00
		<b>ARMÁRIO EM</b>						



	2.3	AÇO, com 02 portas de vidro, 04 prateleiras reguláveis, cor cinza. Dimensão: 1,50x0,70x0,45m.	ITALBRAS	50	UND		R\$ 610,00	R\$ 30.500,00
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 124.750,00</b>	
								R\$ 124.750,00

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) **0 2** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R \$ 124.750,00** (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

<b>EMPRESA FORNECEDORA: ITALBRAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA</b>			
CNPJ: 13.082.516/0001-74		RAZÃO SOCIAL: ITALBRAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	
ENDEREÇO: Rua Luciano Gomes N° 95 – Jardim Cajazeira			
CIDADE: Salvador	UF: ba	CEP: 41.230-350	
TELEFONE: (71) 40098999			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Italbras-ba@Italbras-ba.com.br / Italbras-ba@hotmail.com			
REPRESENTANTE: FELICE ARCARO			
R.N.E.: W021.603-U SE/DPMAF/PF		CPF N° 020.887.545-04	

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Não houve empresa participante do certame licitatório com aceite de fornecer o item registrado nesta ata **pele mesmo preço do 1º classificado na licitação**, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.



4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.*

6.2. *As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.*

6.3. *Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.*

## **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, - **15/04/2021** tendo validade até **15/04/2022**, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.



9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 15/04/2021

### **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**ITALBRAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA**  
Representante Legal  
**FELICE ARCARO**  
CPF Nº: 020.887.545-04

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020-4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>057/2019</b>
--	----------------------------

**PROCESSO Nº 20.414/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** GERÊNCIA DE COMPRAS – SEMAD

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP-BA e CPF nº 069.669.265-15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: **EDSON RIBEIRO CERQUEIRA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 33.907.114/0001-79, Inscrição Estadual nº 029.449.589, Telefone: (071) 3648-1356, Email: [aliancaclitacoes@gmail.com](mailto:aliancaclitacoes@gmail.com) doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOVEIS SOB MEDIDA, APARELHOS TELEFÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, QUE**



**SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFIN, INCLUSIVE PARA ATENDER DEMANDA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTES MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 057/2019**, Órgão Gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SEMAD), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 07 de abril de 2020, data de publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoria-da-conquista>, em conformidade com as especificações do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2019** e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020-2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>057/2019</b>
--	----------------------------

**PROCESSO Nº 20.414/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** GERÊNCIA DE COMPRAS – SEMAD

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP-BA e CPF nº 069.669.265-15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: **RUBEM LOPES DO PRADO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.298.747/0001-30, (77) 3424-4027, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOVEIS SOB MEDIDA, APARELHOS TELEFÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFIN, INCLUSIVE PARA ATENDER DEMANDA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTES MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 057/2019**, Órgão Gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SEMAD), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 07 de



abril de 2020, data de publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2019** e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020-3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>057/2019</b>
--	----------------------------

**PROCESSO Nº 20.414/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: GERÊNCIA DE COMPRAS – SEMAD**

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN**

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – **CEP 45.000-907**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP-BA e CPF nº 069.669.265-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **RUBEM LOPES DO PRADO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.298.747/0001-30, (77) 3424-4027, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOVEIS SOB MEDIDA, APARELHOS TELEFÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFIN, INCLUSIVE PARA ATENDER DEMANDA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 057/2019**, Órgão Gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SEMAD), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 07 de abril de 2020, data de publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2019** e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.



## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020-4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>057/2019</b>
--	----------------------------

**PROCESSO Nº 20.414/2019**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** GERÊNCIA DE COMPRAS – SEMAD

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP-BA e CPF nº 069.669.265-15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: **RUBEM LOPES DO PRADO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.298.747/0001-30, (77) 3424-4027, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOVEIS SOB MEDIDA, APARELHOS TELEFÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFIN, INCLUSIVE PARA ATENDER DEMANDA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 057/2019**, Órgão Gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SEMAD), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 07 de abril de 2020, data de publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2019** e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 011/2020 - SMED
--	-------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020**



## ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PEDRA DO SOL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.056/0001-24, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 16 de Julho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico</b>	<b>Número: 015/2020 - SMED</b>
---	--------------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.278/2020**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED**, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista,



com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.548.313/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE VALORES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 16 de Julho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoria-da-conquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

**Processo nº 35.000/2020**

**Pregão Eletrônico nº: 032/2020**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

**Órgão(s) participante(s):** Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, edifício-sede da Prefeitura Municipal, Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 1150127708 SSP/BA e CPF nº 047.082.465- 44, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 20.757 de 27 de Janeiro de 2021, Art. 1º, § 2º**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2020, em 05/04/2021**, processo administrativo nº 35.000/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de



acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do **Processo nº 35.000/2020** e no EDITAL nº **032/2020**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, **visando a cessão de uso de sistema integrado WEB, com seus respectivos módulos**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### Lote 01- cessão de uso de sistema integrado WEB

Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca	Q. licitada	U.F.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Serviços de Gerenciamento de Fluxo de Trabalho, Análise e Licenciamento de Atividades, Análise e Licenciamento de Publicidades, Análise e Licenciame					



1	nto de Eventos, Análise e Licenciamento Ambiental, Análise e Licenciamento de Comércio Informal, Análise e Licenciamento Sanitário, Controle de Contrapartidas Sociais, Controle de Contrapartidas Ambientais, Fiscalização Urbanística, Ambiental e Sanitária, Regularização Fundiária, Gestão de Indicadores, Gestão Espacial, rodando no ambiente do datacenter da Prefeitura municipal de Vitória da	Sistema	1	Unidade	R\$ 871.999,92	R\$ 871.999,92
---	--	---------	---	---------	-------------------	-------------------



Conquista. <b>MARCA:</b>					
<b>SISTEMA</b>					
<b>Valor Total do item 1</b>					<b>R\$ 871.999,92</b>
<b>Valor Total da Planilha =====&gt;</b>					<b>R\$ 871.999,92</b>

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

<b>EMPRESA FORNECEDORA: SOLOS BRASIL</b>		
<b>CNPJ: 18.114.422/0001-53</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: CS2 CONSULTORIA LTDA</b>	
<b>ENDEREÇO: ALAMEDA SALVADOR, Nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Business Torre América, sala 310, Caminho das Árvores</b>		
<b>CIDADE:</b> Salvador	<b>UF:BA</b>	<b>CEP:41.820-790</b>
<b>TELEFONE: (071) 3342-2195</b>		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: cs2consultorialtda@gmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE: Cláudio Souza da Silva</b>		
<b>RG Nº 01765855-16 SSP/BA</b>	<b>CPF Nº 381.634.035-00</b>	

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do



certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

## **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 16 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
**KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**

**CS2 CONSULTORIA LTDA**  
Cláudio Souza da Silva  
CPF Nº: 381.634.035-00



Secretário Municipal de Administração

Inst. de outorga de poderes: Contrato Social

## PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Excia, o presente Pregão Eletrônico SRP 006/2021 – Retificado, Processo nº 57.404/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO O **FORNECIMENTO** DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO CORTADA A LASER, **PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO DE PESSOAS, ADQUIRINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, NO ÂMBITO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2020, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, a fim de que o mesmo seja Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

<b>EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>LOTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
INNOVARE Industria e Comércio de Peças Plásticas - EIRELI, CNPJ nº 33.656.835/0001-53	01	55.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>55.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 15 de abril de 2021.

Rodrigo Carvalho Magalhães  
Coordenador de Material e Patrimônio

Luciana Rosa da França



Pregoeira

Adson Santos Carvalho  
Membro Equipe de Apoio

Homologo,  
Kairan Rocha Figueiredo  
Secretário Municipal de Administração

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2021 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DA PESSOA JURÍDICA EVANDRO OLIVEIRA SILVA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02883/2021**  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DA PESSOA JURÍDICA EVANDRO OLIVEIRA SILVA:

*Ementa: Em razão da situação apresentada na licitação, Pregão Eletrônico-SRP 018/2021, onde a pessoa jurídica Evandro Oliveira Silva manifesta impossibilidade em assumir 3(três) lotes arrematados na licitação em epígrafe, se faz necessário registro dos fatos e narrativa com a decisão do Pregoeiro com documento acostado nos autos conforme segue:*

a) A pessoa jurídica Evandro Oliveira Silva, manifesta no sítio eletrônico licitações-e a impossibilidade de assumir os 03(três) dos 06(seis) lotes em que se tornou arrematante, alega o mesmo que em razão da disputa por lote, e que, não se podendo precisar em qual deles se tornará arrematante, e sendo para prestação de serviços por meio de caminhão pipa, disputa-se em todos os itens na licitação com o intuito de alcançar êxito no total almejado com condições de prestação. Diante dessa premissa e da solicitação de desclassificação do arrematante, o pregoeiro da licitação promoveu Diligência para aclarar os fatos e a verificar a possibilidade de atendimento à solicitação com fulcro ao Art. 43, § 6º da Lei 8666/93.  
Art. 43, § 6º da Lei 8666/93.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

DILIGÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021 para Registro de Preços**  
**Processo nº 02883/2021**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no



CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do Pregoeiro responsável pela presente licitação o Sr. **Manoel Messias Bispo da Silva**, consoante atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Federal 10.240, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais n.º 20.191/2020, 17.563/2017, e ACÓRDÃO Nº 2159/2016-TCU-PLENÁRIO vem a fim de suprir lacuna e aclarar os fatos quanto às informações constantes das condições técnicas apresentadas pela pessoa jurídica **Evandro Oliveira Silva inscrita no CNPJ sob número 19.647.485/0001-38**. Com a finalidade de busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios. Ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse público realizar **DILIGÊNCIA**.

A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.

Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”.

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue **contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante** e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)(grifo nosso).

**Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias**, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário).(grifo nosso).

Para obtenção de êxito ao propósito pretendido para o pleno atendimento à prestação de serviços por meio de caminhão pipa ao registro de preços proposto pelo município de Vitória da Conquista, ao tempo em que for solicitada a sua contratação. Solicitamos informações da pessoa jurídica com o intuito de esclarecimento ao requerimento de desclassificação, onde pelo qual, obtivemos declaração de próprio punho em que o arrematante discorre a situação alcançada para tal requisição.

b) Considerando que a melhor proposta nem sempre é a de menor valor, mas sim a proposta com condições de execução e que atenda a pretensão da administração;



- c) Considerando o Princípio da Economicidade e Eficiência diante da possibilidade de uma contratação sofrível;
- d) Considerando o Princípio da Probidade Administrativa, do Interesse Público e principalmente da Celeridade: o que significa dizer que o procedimento deve ser ágil, sem tanto rigor e formalidade; Sempre que possível, as decisões devem ser tomadas durante a sessão, para economia de tempo.
- e) Considerando que o Art. 43, § 6º da Lei 8666/93 possibilita o atendimento ao pleito requerido.
- f) Considerando que após análise da demanda apresentada juntamente à observação do balanço patrimonial da pessoa jurídica arrematante pode ser observado que supostamente assistiu razão na sua solicitação.
- g) Considerando que para esta licitação é vedado a prestação de serviços por meio de Contrato de Comodato onde todos os veículos devem estar em nome da licitante.
- h) Considerando que a não aceitação do pedido de desclassificação formalizado, observando o discurso da arrematante, ao gerar compromisso da pessoa jurídica junto ao Município de Vitória da Conquista num total de 6 (seis) lotes, implica em suposto risco de inexecução. Haja vista o teor da declaração manifestada para condição de atendimento apenas a 03 (três) lotes na licitação.

O pregoeiro da Licitação, em razão das disposições elencadas, visando o interesse público e o formalismo moderado nos certames licitatórios, em observância à prudência administrativa, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade com fulcro ao art. 43, § 6º da Lei 8666/93. *“Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”* resolve manter a pessoa Jurídica Evandro Oliveira Silva inscrita no CNPJ sob número 19.647.485/0001-38 classificada nos lotes 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) da licitação, Pregão Eletrônico SRP 018/2021 e considerando o momento em que o mesmo se tornou arrematante, desclassificar dos lotes 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) do certame licitatório. Cabe ressaltar que a proposta dos lotes arrematados irá passar por análise técnica-financeira da Unidade Requisitante.

Vitória da Conquista, 15 de abril de 2021.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Pregoeiro

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2021 - DILIGÊNCIA**

**Vitória da Conquista – BA, 12 de abril de 2021.**

Processo Administrativo 02883/2021

**SUMÁRIO: O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA**

PESSOA JURÍDICA CLEBSON NOLASCO SILVA, NÃO APRESENTA OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA A PESSOA JURÍDICA JENIVALDO MOREIRA BRITO, ENTENDENDO EXISTIR ITEM SUPOSTAMENTE FALTANTE, AJA VISTO INDICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA POR UM PERÍODO QUE ULTRAPASSA 12 (DOZE) MESES, SEM DOMONSTRAR A QUANTIDADE EXECUTADA. COMPREENDENDO A NECESSIDADE DE ACLARAR OS FATOS, O PREGOEIRO DA LICITAÇÃO RESOLVE CONVOCAR A PESSOA JURÍDICA ARREMATANTE POR MEIO DE DILIGÊNCIA, A APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM RELAÇÃO AOS ITENS PRESTADOS EM TERMOS QUANTITATIVOS E NÃO EXPLICITADOS NO REFERIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas.

2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.

3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.

DO EDITAL: 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Diligência realizada pelo pregoeiro designado, à qual neste momento solicita da Pessoa Jurídica CLEBSON NOLASCO SILVA, atualmente arrematante do Lote 03 do Pregão Eletrônico SRP 018/2021, que nos envie no prazo de até 02 (dois) dias úteis, documentos comprobatórios relativa ao fornecimento dos Itens em termos de quantitativos referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado da pessoa jurídica JENIVALDO MOREIRA BRITO para verificação de atendimento ao Item 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.”

Diante do exposto, o pregoeiro irá proceder a convocação para atendimento à



diligência acima motivada, no sítio eletrônico licitações-e, por onde transcorre a disputa do certame conforme texto a seguir:

O pregoeiro da licitação solícita da Pessoa Jurídica CLEBSON NOLASCO SILVA, que nos envie no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, documentos comprobatórios relativa ao fornecimento dos Itens referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado da pessoa jurídica JENIVALDO MOREIRA BRITO em atendimento ao Item 9.3. do Edital “9.3. *Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.*”

## RESULTADO DA DILIGÊNCIA

Em razão da não apresentação dos documentos solicitados, a pessoa jurídica foi inabilitada na licitação.

Manoel Messias Bispo da Silva  
Pregoeiro Designado

## **ESCLARECIMENTO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04703/2021**

Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021.

No dia 13 de abril de 2021, o Senhor Lucas Meira Lima 96143568553, Microempendedor Individual, CNPJ n. 36.976.069/0001-00, representado pelo Titular Lucas Meira Lima, brasileiro, empresário e contador, portador do RG 11220939 61, CPF 961.435.685-53, **no interesse de empresa possível licitante FUNERÁRIA BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 07.488.540/0001-05**, encaminhou à Pregoeira, pelo endereço eletrônico [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), o Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021, conforme consta:

“Ao Município Vitória da Conquista  
**SEMAD/CMP/Gerência de Compras**  
Em atenção à Pregoeira Sra. Lara Lélis

Prezada Sra.,

Lucas Meira Lima 96143568553, Microempendedor Individual, CNPJ n. 36.976.069/0001-00, representado pelo Titular Lucas Meira Lima, brasileiro, empresário e contador, portador do RG 11220939 61, CPF 961.435.685-53, **no interesse de empresa possível licitante FUNERÁRIA BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 07.488.540/0001-05**, vem, respeitosamente, solicitar:



Esclarecimentos acerca da licitação em comento:

Pergunta-se:

**1. Como foram realizadas, por parte da Unidade Requisitante da Licitação, qual seja, a SEMDES, as cotações de preços que subsidiaram os valores constantes do Anexo I, Termo de Referência da Licitação, vez que os valores apresentados estão abaixo daqueles cuja municipalidade possui em duas Atas de Registro de Preços pactuadas, que seguem anexas e, é notório o conhecimento de que os preços da economia sofreram reajustes para cima ?**

Ata SRP 062/2020 (da própria SEMDES) e Ata SRP 131/2020 SMS.

**2. Na consulta via cotação realizada pela Unidade Requisitante, SEMDES, foram observadas o cumprimento dos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista das outras funerárias que cotaram valores menores, o que impacta no preço dos produtos e pode ter influenciado negativamente a média de preços da licitação ?**

A razão de tal pergunta decorre da suspeita de que são empresas que não possuem regularidade fiscal (não pagam impostos regularmente), por isso cotaram valores menores, com elevado grau de comprometimento do processo de cotação, estimativa de preços da licitação constante do Anexo I do Edital, que subsidia a decisão da Pregoeira sobre a aceitabilidade das propostas da licitação.

**3. Existe a possibilidade de que seja instruído NOVO PROCESSO DE COTAÇÃO, ainda que isso impacte em nova data para realização do certame, considerando empresas com regularidade fiscal e trabalhista vigentes, caso esta municipalidade julgue procedente, visando editar algum tipo de errata ao edital que contemple os valores dispostos no Anexo I, Termo de Referência ?**

Por fim, na certeza dos encaminhamentos necessários aos respectivos esclarecimentos ora relatados com conseqüente respostas, renovamos votos de sincera estima e consideração à Sra. Pregoeira.

**Cordialmente,**

---

**MOURA ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**

**Lucas Meira Lima  
CRC nº 43997 - BA**

[lucasvcalima@gmail.com.com](mailto:lucasvcalima@gmail.com.com)

(77) 99962-0453 / (77) 99186 0735

Endereço: Rua K, nº 09

Lot. Jardim Guanabara

CEP: 45.055-295 Bairro Felícia

Vitória da Conquista – Bahia”

A Pregoeira enveredou esforços em levantar informações para que fossem dirimidas as dúvidas suscitadas e encaminhou o questionamento por meio do e-mail nucleosemdes@gmail.com, em 13 de abril do corrente ano, solicitando informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto ao esclarecimento. Neste sentido, em 15 de abril de 2021, a Unidade Requisitante replicou o esclarecimento por meio da CI. Nº. 102/2021-COORD.ADM/SEMDES conforme segue:

“Senhor Coordenador,

Ao tempo em que o cumprimentamos, estamos encaminhando abaixo retorno de informações solicitadas pela empresa Moura Assessoria Contábil e Empresarial, no interesse de empresa possível licitante Funerária Brasília Ltda, ao processo licitatório PE SRP nº 024/2021.

Neste sentido, segue abaixo as informações.

1 - Quanto ao questionamento: **“Como foram realizadas, por parte da Unidade Requisitante da Licitação, qual seja, a SEMDES, as cotações de preços que subsidiaram os valores constantes do Anexo I, Termo de Referência da Licitação, vez que os valores apresentados estão abaixo daqueles cuja municipalidade possui em duas Atas de Registro de Preços pactuadas, que seguem anexas e, é notório o conhecimento de que os preços da economia sofreram reajustes para cima?”**

**Resposta:** Os valores encontrados para servirem de parâmetro para o PE SRP nº 024/2021 foram baseados em Cotações e Contrato vigente, conforme quadro comparativo abaixo e apenso aos autos.

### **MAPA COMPARATIVO DOS VALORES ESTIMADOS**

LOTE	CONTRATOS 013-28/21 E 019-28/20 (Funerária Brasília)	EMPRESA 1 (Marcos Pamponet França)	EMPRESA 2 (Alberto Menezes) (NÃO COMPUTA DO)	EMPRESA 3 (Joelmo Gomes da Silva ME) (NÃO COMPUTA DO)	Empresa 4 (Central de Luto Pax Nacional) (NÃO COMPUTA DO)	VALOR MÉDIO (cálculo realizado com os dois valores – Contratos e Empresa 1)
1	R\$ 288.600,00	R\$ 195.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 486.000,00	R\$ 241.800,00
2	R\$ 37.466,40	R\$ 32.000,00	R\$ 73.600,00	R\$ 64.000,00	R\$ 81.600,00	R\$ 34.733,60
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



	326.066,40	227.000,00	493.600,00	544.000,00	567.600,00	276.533,60
--	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Observação: Utilizamos os parâmetros II e IV, contidos no Art. 6º do Decreto nº 20.709/2021, já que não nos restaram outras alternativas, além destas, para a realização da pesquisa de preços para estimarmos o valor a ser licitado, de forma a atender o que prevê o referido decreto. Ainda neste sentido, informamos que foi empregada, de forma combinada, os dois parâmetros conforme citamos acima. Além dos valores constantes em contrato vigente, realizamos mais 4 (quatro) cotações, como apontado no quadro acima, porém tivemos que desconsiderar os orçamentos realizados em 03 (três) empresas, são elas: Alberto Menezes, Joelmo Gomes da Silva ME e Central de Luto Pax Nacional, visto que os valores praticados por estas estão muito acima do valor real de mercado. Isso pode ser confirmado pelo valor que as urnas são fornecidas via contrato, que encontra-se vigente e, portanto, exequível.

2 – Quanto ao questionamento: **“Na consulta via cotação realizada pela Unidade Requisitante, SEMDES, foram observadas o cumprimento dos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista das outras funerárias que cotaram valores menores, o que impacta no preço dos produtos e pode ter influenciado negativamente a média de preços da licitação?”**

**Resposta:** Este questionamento não procede visto que a admissão ou exigência de regularidade fiscal e/ou outros documentos não cabem nesta fase inicial, mas sim na fase da habilitação.

3 – Quanto ao questionamento: **“Existe a possibilidade de que seja instruído NOVO PROCESSO DE COTAÇÃO, ainda que isso impacte em nova data para realização do certame, considerando empresas com regularidade fiscal e trabalhista vigentes, caso esta municipalidade julgue procedente, visando editar algum tipo de errata ao edital que contemple os valores dispostos no Anexo I, Termo de Referência?”**

**Resposta:** Não, pois entendemos que o processo foi instruído dentro das conformidades legais, estando o mesmo dentro dos parâmetros exigidos e cabíveis para a finalidade do objeto.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, no tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Dulcinéia Carvalho de Oliveira**  
Agente Administrativo/SEMDES

**Augusto Jorge José Leal**  
Coordenador Administrativo/ SEMDES

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social “



Tais esclarecimentos vinculam à Administração, o Instrumento Convocatório e os licitantes participantes do certame.

Vitória da Conquista – BA, 15 de fevereiro de 2021.

*Lara Betânia Lélis Oliveira*  
**Pregoeira**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FSVC**

#### **Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista / FSVC**

O Diretor Geral da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto Municipal nº 19.768 de 04 de setembro de 2019 e com base no relatório emitido pela comissão de licitação nomeada pela portaria nº 028/2020 – FSVC **ADJUDICA E HOMOLOGA** na Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto foi **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA INTEGRANTE DESTES EDITAL, VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, de acordo com as exigências contidas no Edital e seus Anexos, ao tempo que **AUTORIZA O CREDENCIAMENTO** das empresas habilitadas **ANNA PAULA GONÇALVES DE FREITAS EIRELI - CNPJ: 40.151.085/0001-23; BOLENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME – CNPJ: 15.782.922/0001-75; MEDSUDOESTE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 25.027.230/0001-75; MEGO MEDICINA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA – CNPJ: 28.163.268/0001-63; PEDRINI & MOREIRA LTDA – CNPJ: 18.886.585/0001-54; SEMEPE – SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA – CNPJ: 21.600.746/0001-06 e UPAPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.245.486/0001-32**, para execução do objeto acima. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Vitória da Conquista – Ba, 14 de abril de 2021.

**Diogo Gomes de Azevêdo Feitosa**  
Diretor Geral

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Ba



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PE SRP  
020/2021 SMS**

**Secretaria Municipal de Saúde / SMS**

**Senhora Secretária,**

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2021 - SMS, a fim de que o mesmo seja **Homologado**. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, no resultado da licitação, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

<b>EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>LOTE (S)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
AEROGAS COMERCIAL DE GAS EIRELI	06.017.770/000 1-23	01	<b>44.270,00</b>
TOTAL (R\$) à			<b>44.270,00</b>

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 15 de abril de 2021

**Cláudio Correia da Costa**  
Representante do Comprador

**Valdirene Alves Macedo**  
Pregoeira

**Jeane Cléia Carvalho do Nascimento**  
Membro Equipe de Apoio

**Sheila Rosa Sampaio**  
Membro Equipe de Apoio

**HOMOLOGO,**  
**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária Municipal de Saúde

**COMUNICAÇÃO RATIFICADA**



## **AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2021 - FSVC**

Publicado no Diário Oficial do Município Vitória da Conquista, ANO 14 – Edição 2888 – página 59 de 111, quarta-feira, 14 de abril de 2021 - Informamos a todos os interessados a retificação na PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 014/2021 para retificar a DATA de homologação, conforme segue:

### **Onde lê-se:**

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Ba, **11 de abril de 2021.**

### **Leia-se agora:**

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Ba, 12 de abril de 2021

Vitória da Conquista, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Santos de Oliveira

**Mat. n.º 248**

**Pregoeira**

## **CHAMADA PÚBLICA**

### **RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - FSVC**

**Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista / FSVC**

**Senhor,**

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo, que teve como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA INTEGRANTE DESTES EDITAL, VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, **a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado.** Informamos ainda, que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, de acordo com a reunião para julgamento do credenciamento e análise das documentações, julgamos habilitada as



empresas relacionadas abaixo.

<b>Empresa (Razão Social)</b>	<b>CNPJ</b>
<b>ANNA PAULA GONÇALVES DE FREITAS EIRELI</b>	<b>40.151.085/0001-23</b>
<b>BOLENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME</b>	<b>15.782.922/0001-75</b>
<b>MEDSUDOESTE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	<b>25.027.230/0001-75</b>
<b>MEGO MEDICINA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA</b>	<b>28.163.268/0001-63</b>
<b>PEDRINI &amp; MOREIRA LTDA</b>	<b>18.886.585/0001-54</b>
<b>SEMEPE – SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA</b>	<b>21.600.746/0001-06</b>
<b>UPAPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	<b>26.245.486/0001-32</b>

Vitória da Conquista – BA, 14 de abril de 2021.

**Cledson Pinto Santos**  
Matricula 219

**Barbara Thaine Santos de Brito**  
Matricula 860

**Maria de Fátima S. de Oliveira**  
Matricula 248

**Alaine Dias dos Santos**  
Matricula 708

**Emanuelle de Sousa Almeida**  
Matricula 455

**André Allan Mattos Martins**  
Matricula 1223

## **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

### **2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 006/2020.**



PROCESSO Nº 54.573/2020

2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME, APRESENTADOS NOS AUTOS DO RDC ELETRÔNICO Nº 006/2020.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil vinte e um às oito horas, a Comissão Especial de Licitação – CEL, nomeada pelo decreto nº 19.875/2019, composta pelos servidores Edimário Freitas de Andrade Júnior, Manoel Messias Bispo da Silva, Lúcio Oliveira Maia e Frank de Brito Muniz Gonçalves (nomeado pelo decreto nº 20.061/2020), reuniu-se na sala da Gerência de Compras situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, nesta cidade. Iniciados os trabalhos, a Comissão de Licitação iniciou a análise da documentação apresentada pela empresa J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME, simplesmente denominada J CARVALHO, no dia 25/03/2021, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório. Inicialmente, atendendo às exigências do Edital, a Comissão procedeu com consulta ao TCU, por meio do chatbot Zello, em 26/03/2021, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, quando a pesquisa retornou como resultado que empresa não encontra-se inscrita nos referidos cadastros e cuja Certidão de Consulta passa integrar os autos do processo. Em cotejo às regras do Edital de Licitação, a empresa J CARVALHO apresentou a documentação de habilitação jurídica em conformidade com o instrumento convocatório. Em seguida, a Comissão passou à análise da Habilitação Fiscal-Trabalhista, tendo observado que a empresa J CARVALHO atende às exigências editalícias. Quanto à regularidade Econômico-Financeira, apresentou balanço patrimonial cujos índices estão em conformidade com o exigido no Edital, bem como apresentou patrimônio líquido superior a 200 mil, ou seja, no valor de R\$ 755.687,26 no exercício de 2019, bem como apresentou Certidão de Concordata. Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial. Em seguida passou a análise da Qualificação-Técnica, neste instante, a Comissão de Licitação, apoiada no art. 6º do decreto municipal nº 19.875/2019, solicitará da Unidade Requisitante deste processo a análise da documentação de qualificação-técnica, em especial os itens 15.4.2 e 15.4.4, devendo a SEINFRA expedir relatório, devidamente assinado pelos responsáveis pela análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do processo. Quanto às demais exigências de qualificação-técnica, esta Comissão verificou que a empresa J CARVALHO atende aos requisitos exigidos nos itens 15.4.1, 15.4.3, 15.4.5, 15.4.6. Dando continuidade a análise, foi feita a verificação das Declarações exigidas no item 15.5 do Edital, tendo a empresa J CARVALHO apresentado todas as declarações em



conformidade com o Edital. Ao final, a Comissão de Licitação encaminhará também à Unidade Requisitante (SEINFRA) a documentação relativa à Proposta de Preços para que seja analisada, nos termos dos itens 12, 13 e 14 do Edital. Ao final, às 09h, a Comissão resolveu suspender a presente sessão de trabalho e retomá-la após a apresentação da avaliação técnica pela Unidade Requisitante (SEINFRA) dos documentos de qualificação-técnica e da proposta de preços da empresa J CARVALHO, ora arrematante. No dia 15/04/2020 às 08h30min, a Comissão Especial de Licitação, retornou aos trabalhos após recebimento de documento datado de 12 de abril de 2021, quanto à avaliação técnica da Licitante e análise da proposta de preços emitido pela SEINFRA. No referido documento, ficou constatado que a empresa J CARVALHO, no caderno de propostas, apresentou uma planilha de composição de preços e não uma planilha orçamentária como solicitado em edital. Ao fazer o somatório das Planilhas apresentadas, obtemos um valor de R\$ 2.180.363,19, diferente da proposta arrematante de R\$ 2.180.373,18, possuindo uma divergência mínima de valor, contudo não gera efeitos de desclassificação da proposta. As certidões de comprovação de acervo técnico não atendem às solicitações do edital. A empresa apresentou diversos atestados de profissionais diferentes, sem nenhuma obra com semelhança estrutural e arquitetônica ao objeto da licitação. Dos atestados apresentados, O Engenheiro Civil MOISES VINICIUS MARTINS ALVES atendeu aos seguintes requisitos: EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA; EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO; EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (com ressalva que a obra não se assemelha ao objeto da licitação); EXECUÇÃO DE PASSEIO. A Engenheira Civil KELLY REGINA DOS SANTOS SOUZA, não atendeu a nenhum requisito: O Engenheiro Civil PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, atendeu aos seguintes requisitos: EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA; EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO; EXECUÇÃO DE PASSEIO; EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. O item de paisagismo que se encontra na CAT do profissional (grama em e plantio de Grama em Placas) não pode ter validade, porque na CAT é emitida com uma ressalva que diz: "O atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o serviço referente a ENGENHARIA ELÉTRICA [execução de instalações de SPDA, telefonia e antena] e AGRONOMIA [plantio de grama] os quais são de atribuições que exigem responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO AGRÔNOMO". Portanto, não sendo considerada válida para ateste. O Engenheiro Civil SAVERIO ARCURI, atendeu aos seguintes requisitos: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, com ressalva que a obra não se assemelha ao objeto da licitação. A respeito do Engenheiro Civil RICARDO REIS DE MELO, não foi verificado comprovação de vínculo profissional do mesmo, entretanto atendeu aos seguintes requisitos: EXECUÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA; EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO; EXECUÇÃO



DE PASSEIO. Elencados os atestados apresentados, verifica-se que a empresa NÃO apresentou as comprovações exigidas no item 15.4.2. do edital de licitação conforme segue: EXECUÇÃO DE PAISAGISMO; EXECUÇÃO DE IRRIGAÇÃO; EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL. Por tanto não atendendo a todas as solicitações do edital. Ante o exposto, a Comissão Especial de Licitação declara INABILITADA a empresa J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI ME, pelas razões aludidas anteriormente. Na oportunidade, resolve a CEL convocar, por meio do sistema do Licitações-e, a empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, ora 2ª colocada no certame, para apresentação da documentação conforme instrumento convocatório. Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada às 09h30min a presente sessão e lavrada esta Ata que vai devidamente assinada pelos membros presentes da CEL. Determinou-o senhor Presidente, Lúcio Oliveira Maia, que a presente Ata fosse integralmente disponibilizada no site do Licitações-e e publicada no Diário Oficial do Município.

Edimário Freitas de Andrade Júnior

Lúcio Oliveira Maia

Manoel Messias Bispo da Silva

Frank de Brito Muniz Gonçalves

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2017 SMS

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2017 SMS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SORT SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.**

**PROCESSO N.º 16325/2021**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Candeias, nesta



cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.264/2020, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato nº. 084/2017 SMS** nos termos que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de R\$ 3.032,02 (Três mil e trinta e dois reais e dois centavos) no valor mensal da locação do imóvel situado à Rua Lions Club, nº 25B, Centro, para funcionamento da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Nutricional, Assistência Farmacêutica, Coord. De Imunização e do Centro de Endemias, objeto do Contrato nº 084/2017 SMS, conforme previsto na Cláusula Quarta, e considerando tabela de Índice Geral de Preços do ME (IGP-M) do mês de fevereiro/2021, passando a parcela reajustada para o valor de R\$ 14.823,96 (Quatorze mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), totalizando um reajuste de R\$ 27.288,18 (Vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente instrumento.

Vitória da Conquista – BA, 08 de abril de 2021.

**Fábio Alves dos Santos**  
Coordenação de Contratos

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

## **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº** **087/2017 SMS**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2017 SMS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RENÊ ROBLES MARTINS DE MATOS.**



## PROCESSO N.º 16329/2021

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.264/2020, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato nº. 087/2017 SMS** nos termos que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de R\$ 4.300,73 (Quarto mil e trezentos reais e setenta e três centavos) no valor mensal da locação do imóvel situado à Rua Lions Club, nº 25, Centro, para funcionamento da Clínica Municipal de Reabilitação Dr. Sebastião de Castro, objeto do Contrato nº 087/2017 SMS, conforme previsto na Cláusula Quarta, e considerando tabela de Índice Geral de Preços do ME (IGP-M) do mês de fevereiro/2021, passando a parcela reajustada para o valor de R\$ 21.026,88 (Vinte e um mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), totalizando um reajuste de R\$ 38.706,57 (Trinta e oito mil e setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

### CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente instrumento.

Vitória da Conquista – BA, 08 de abril de 2021.

**Fábio Alves dos Santos**  
Coordenação de Contratos

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMTTC

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Transparência e do Controle, com fulcro no Art. 18 e ss. da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, Art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e Art. 9º do Decreto Municipal nº 20.855, de 24 de março de 2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP/VC, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 20.855, de 24 de março de 2021, que se regerá conforme as condições deste Edital.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o Chamamento Público dos cidadãos e cidadãs residentes no Município de Vitória da Conquista/Bahia para participação na seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP, vinculado à Secretaria da Transparência e do Controle, criado através do Decreto Municipal nº 20.855, de 24 de março de 2021.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. Nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.855, de 24 de março de 2021, serão disponibilizadas 08 (oito), vagas aos membros da sociedade civil com seus respectivos suplentes, obedecida a proporção de 50% para candidatos do sexo masculino e 50% para candidatas do sexo feminino.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal nº 20.855, de 24 de março de 2021.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. São condições de participação na seleção de que trata o presente edital:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Vitória da Conquista;
- d) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral e em pleno gozo dos direitos políticos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

5.2 As inscrições serão realizadas entre as 08h do dia 26 de abril de 2021 e às 17h do dia 26 de maio de 2021, pelos seguintes meios:

5.2.1. Pela internet, através do endereço eletrônico (e-mail) [governancainstitucional@smtc.pmvc.ba.gov.br](mailto:governancainstitucional@smtc.pmvc.ba.gov.br).

5.2.2. Presencialmente, na Ouvidoria Geral do Município, localizada na Rua Coronel Gugé, 401 – Centro, Vitória da Conquista/BA.

5.2.2.1. Em razão da situação excepcional da Pandemia COVID-19, os candidatos que se interessarem em realizar a inscrição presencialmente deverão agendar previamente seu horário de comparecimento à Ouvidoria através do telefone (77) 3422-8182, obedecido o horário de 08h às 11h.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);
- c) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida em no máximo 15 (quinze) dias da data da inscrição, disponível através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa), nos termos do Anexo II;
- f) Carta, contendo até 02 (duas) laudas, apresentando as razões de interesse na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, conforme Anexo III.

5.4. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

5.5 No prazo de 08 (oito) dias úteis, o Secretário Municipal da Transparência e do Controle editará portaria de homologação das inscrições, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

5.6 Os recursos às inscrições indeferidas serão direcionados ao Secretário Municipal da Transparência e do Controle e não terão efeito de aditamento.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O Secretário da Transparência e do Controle do Município constituirá Comissão de Seleção, que conduzirá a seleção de que trata o presente edital;

6.2 Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção membros de outros setores da Administração Municipal;

6.3 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – verificar a aptidão das inscrições e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – apresentar ao Secretário Municipal da Transparência e do Controle para homologação os nomes e dados dos candidatos aptos a participarem do sorteio;

III – realizar o sorteio em conformidade às regras do Edital;

IV - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

6.4 A seleção será composta por 02 (duas) etapas, assim estabelecidas:

6.4.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

6.4.2. 2ª Etapa: Sorteio.

6.5 O sorteio das vagas ocorrerá no dia 16 de Junho de 2021 através de sistema randômico e na presença de todos os membros da Comissão de Seleção, podendo ser transmitido em tempo real em caso de disponibilidade de sistema de transmissão de áudio e vídeo, com ata reduzida a termo e assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal da Transparência e do Controle.

6.5.1 Poderão ser convidadas pessoas de entidades externas à Administração Municipal para participarem como auditores da sessão de sorteio.

6.6. Serão sorteadas, inicialmente, as 04 (quatro) vagas titulares e 04 (quatro) vagas de suplência direcionadas às candidatas do sexo feminino, e posteriormente as 04 (quatro) vagas titulares e 04 (quatro) vagas de suplência direcionadas aos candidatos do sexo masculino.

6.7. Os suplentes serão sorteados um a um, obedecendo à ordem de primeiro a quarto suplente que, em caso de desistência de um dos titulares, serão convocados nesta ordem para assumirem a vaga.

6.8. No prazo de 02 (dois) dias úteis, o Secretário Municipal da Transparência e do Controle homologará o resultado.

6.9. Os conselheiros titulares e suplentes selecionados receberão, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, a convocatória para assinatura do Termo de Compromisso.

6.10. Após assinatura do Termo de Compromisso, será publicado Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, que contemplará todos os nomeados entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

6.11. Excepcionalmente, havendo vacância mesmo após convocados os conselheiros

suplentes a assumirem a titularidade, a Secretaria Municipal da Transparência e do Controle realizará chamamento público complementar, assumindo os selecionados as vagas pelo período restante do mandato vigente do CMUSP.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP- VC**

7.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

7.2 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP-VC têm como atribuições, além daquelas previstas na Lei Federal 13.460/17 e Decreto Municipal nº 20.855, de 24 de março de 2021:

- a) Participar das reuniões ordinárias que serão realizadas 01(uma) vez ao mês presencialmente ou virtualmente em local e data designados pelo/a Presidente do Conselho, com aviso prévio mínimo de 05 (cinco) dias úteis, bem como das reuniões extraordinárias, sob pena de perda da vaga em caso de ausência reiterada e injustificada, nos termos do Regimento Interno.
- b) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- c) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- d) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- e) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- f) exercer com zelo as funções de Conselheiro;
- g) opinar e deliberar sobre os temas que forem submetidos ao CMUSP;
- h) participar ativamente das atividades do CMUSP, repassando ao plenário e à mesa diretora as observações que vislumbrar pertinentes;
- i) abster-se de emitir opiniões e falas em nome do CMUSP, salvo quando for eleito ou designado para tal;
- j) agir em conformidade às regras do Regimento Interno;
- l) quando titular, informar à mesa diretora os impedimentos e ausências às atividades do Conselho com antecedência mínima de 48h, a fim de que seja convocado o suplente;
- m) quando suplente, participar ativamente das atividades do Conselho, assumindo temporária ou definitivamente a condição de titularidade quando devidamente convocado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais – CMUSP-VC não será remunerada em qualquer hipótese.

8.2 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Secretário Municipal da Transparência e do Controle.

Vitória da Conquista/BA, 15 de abril de 2021



**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**  
Secretário Municipal da Transparência e do Controle

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) A CONSELHEIRO (A) DA SOCIEDADE CIVIL**

**DADOS PESSOAIS**

Nome:	
Data de nascimento:	Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino
RG:	CPF:
Endereço:	
Nº	Bairro:
CEP:	Cidade: UF:
Telefone: ( )	E-mail:
Profissão:	

**2. NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

<input type="checkbox"/> Sem alfabetização <input type="checkbox"/> Alfabetizado <input type="checkbox"/> Fundamental 1 (até 5º ano) <input type="checkbox"/> Fundamental 2 (até 9º ano) <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> Ensino médio completo (até 3º ano) <input type="checkbox"/> Superior incompleto <input type="checkbox"/> Superior completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação
Curso:
Instituição:
Ano de conclusão:

Vitória da Conquista/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

—

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:
--------------------



Data:

Assinatura do Funcionário:

## ANEXO II DECLARAÇÕES

( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

( ) Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionária de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público que também se encontra disponível na página eletrônica do Município.

**DATA: / /**

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**  
(conforme o RG ou documento profissional)

## ANEXO III CARTA DE INTERESSE

Comente abaixo os motivos pelos quais pretende integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP

---

---

---

---

---





Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 19578/2021 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 090/2019**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 040/2019, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão da instrução processual e elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado, devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 13 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**PORTARIA SMTC N.º 161, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 19586/2021 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 091/2019**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 041/2019,



por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão da instrução processual e elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado, devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 13 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**PORTARIA SMTTC Nº 162, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 19587/2021 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2019**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria SMTTC n.º 042/2019, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão da instrução processual e elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado, devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 13 de abril de



2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**PORTARIA SMTC N.º 163, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**DESIGNA DEFENSORA DATIVA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP de n.º 19206/2021 pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 074/2019, bem como o disposto no art. 189, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal Sr. GABRIEL DE SOUZA MONTEIRO, agente de trânsito, matrícula 07-19850-7, não apresentou as informações preliminares no prazo disposto no Ofício de Citação n.º 328/2020-PAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> YARACI CHAVES SOUZA LIMA, ocupante do cargo público efetivo de técnico de nível superior, matrícula 07-24425-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como defensora dativa para apresentar informações preliminares, no prazo de 05 (cinco) dias, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 074/2019, movido em face do servidor público municipal Sr. GABRIEL DE SOUZA MONTEIRO, agente de trânsito, matrícula 07-19850-7, em virtude de ele não ter se manifestado no prazo disposto no Ofício de Citação n.º 328/2020-PAD;

**Art. 2º** - Garantir à defensora dativa o direito de vistas dos autos na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, neste Município;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 13 de abril de



2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**PORTARIA SEMAD Nº 616, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 20.706 de 04 de janeiro de 2021, expedido pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 19574/2021 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2019**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria n.º 1.783/2019, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão da instrução processual e elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado, devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 13 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO**

**DECRETO N.º 20.954, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**



Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea a.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIM O (R\$)	DECRÉSCIM O (R\$)
2601	1030200822.043	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	0,00	75.000,00
2601	1030200822.043	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	14.1	0,00	150.000,00



		Pessoa Jurídica			
2601	1030200822.042	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.1	150.000,00	0,00
2601	1030200822.042	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	40.000,00	0,00
2601	1012200832.036	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	35.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>225.000,00</b>	<b>225.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$ 225.000,00</b>					

**DECRETO N.º 20.955, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Dr. **MATHEUS SILVA SOUZA**, inscrito na OAB/BA sob o nº 38.342, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município, remunerado pelo símbolo CC - III.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de abril de 2021.



**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.956, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MARCOS PAULO JOSÉ INFANTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informação ao Público, junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, remunerado pelo símbolo CC-IV.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.957, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **BRENNO LUIZ CARVALHO DE CASTRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Informação ao Público, junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, remunerado pelo símbolo CC - IV.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.



Vitória da Conquista-BA, 16 de abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.958, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamentos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, remunerado pelo símbolo CC-IV.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de Abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.959, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **JENNIFER KELLY CAIRES DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamentos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, remunerada pelo símbolo CC-IV.



**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.960, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, remunerado pelo símbolo CC-III.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO N.º 20.961, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeação (Faz).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **JAIRO OLIVEIRA SANTOS FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, remunerado pelo símbolo CC-III.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 16 de abril de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**